

AUDITORIA INDEPENDENTE E FRAUDES CONTÁBEIS: UM CASO DE ESTUDO SOBRE O ESCÂNDALO CONTÁBIL DA EMPRESA AMERICANAS S/A

Jéssica dos Santos Dantas¹
Márcia Figueredo D'Souza²

RESUMO

Este estudo analisa a responsabilidade da atuação da auditoria contábil independente na detecção de fraudes contábeis, no escândalo envolvendo a empresa Americanas S.A. Para tanto, a pesquisa caracteriza-se como empírico-teórico, descritiva, qualitativa, tendo como procedimento de coleta de dados a análise documental e o caso de estudo, nas empresas Americanas S.A. A análise documental foi realizada nos relatórios de auditoria independente, nas demonstrações financeiras, nos comunicados de fatos relevantes e no relatório da CPI no caso das Americanas S.A. Os resultados indicam que práticas fraudulentas, como a criação de contratos fictícios de Verbas de Propaganda Cooperada (VPC) e a ocultação de passivos financeiros, tal como o “risco sacado”, permitidas pela fragilidade dos controles internos da empresa, limitaram a eficácia das auditorias externas. Apesar de os relatórios da auditoria estarem em conformidade com as normas técnicas vigentes, como a NBC TA 240, evidenciou-se a fragilidade do trabalho da auditoria pela dependência excessiva de informações fornecidas pela administração e a ausência de validações adicionais em áreas críticas. As fraudes resultaram em impactos severos na área financeira, reputacional e legal da Americanas S.A., e apontam a necessidade de melhorias nos processos de auditoria e governança corporativa. Esses achados jogam luz sobre a necessidade de adoção de práticas de auditoria mais proativas e independentes, as quais contribuem para a melhoria da detecção de irregularidades e o fortalecimento da confiabilidade das informações contábeis. Avanços contínuos na área de auditoria e governança, tanto em nível acadêmico quanto profissional são imprescindíveis.

Palavras-chave: Auditoria independente; Fraudes contábeis, Caso Americanas S.A.

ABSTRACT

This study analyzes the responsibility of independent accounting audits in detecting accounting fraud in the scandal involving Americanas S.A. To this end, the research is characterized as empirical-theoretical, descriptive, and qualitative, using document analysis and a case study as data collection procedures. Document analysis was conducted on independent audit reports, financial statements, material fact statements, and the Parliamentary Commission of Inquiry (CPI) report in the case of Americanas S.A. The results indicate that fraudulent practices, such as the creation of fictitious Cooperative Advertising Funds (VPC) contracts and the concealment of financial liabilities, such as "forfait", allowed by the company's weak internal controls, limited the effectiveness of external audits. Although the audit reports complied with current technical standards, such as NBC TA 240, the weakness of the audit work was revealed due to excessive reliance on information provided by management and the lack of additional validation in critical areas. The frauds resulted in severe impacts on the financial, reputational, and legal aspects of Americanas S.A.

¹ Bacharel em Ciências Contábeis – UNEB, Universidade do Estado da Bahia - UNEB, Campus XIX, BA-512, s/n - Santo Antonio, Camaçari - BA, 42800-000, E-mail: jessicadossantosdantas12@gmail.com

² Pós-doc em Contabilidade e Controladoria, Universidade do Estado da Bahia - UNEB, Campus XIX, BA-512, s/n - Santo Antonio, Camaçari - BA, 42800-000, E-mail: marciafdsouza@yahoo.com.br

and highlight the need for improvements in auditing and corporate governance processes. These findings highlight the need to adopt more proactive and independent auditing practices, which contribute to improving the detection of irregularities and strengthening the reliability of accounting information. Continued advancements in the field of auditing and governance, both at the academic and professional levels, are essential.

Keywords: Independent audit; Accounting fraud; Americanas S/A. case

1 INTRODUÇÃO

No atual cenário econômico globalizado, a transparência e a integridade nas práticas contábeis das empresas tornaram-se imperativos fundamentais para garantir a confiança dos investidores, acionistas e demais partes interessadas (IBGC, 2020). As normas e legislações contábeis vigentes visam garantir que as demonstrações financeiras reflitam com precisão a situação econômica e financeira das empresas. Em complemento, a atuação das firmas de auditoria independente desempenham um papel crucial na verificação e validação da precisão das informações financeiras divulgadas pelas organizações (IBRACON, 2023).

No entanto, apesar das normas e legislações contábeis estabelecidas e da atuação das firmas de auditoria na assecuração de risco razoável nas informações prestadas pelas empresas, fraudes contábeis continuam a representar uma ameaça significativa para a credibilidade e a estabilidade do mercado. A esse respeito, a ocorrência de escândalos contábeis, como o caso Enron no início dos anos 2000, que envolveu a gigante de energia norte-americana e revelou falhas significativas no processo de auditoria conduzido por uma das maiores firmas de auditoria independente do mundo, até aquele momento, a big five Arthur Andersen, coloca em questão a eficácia e a ética dessas firmas no cumprimento de suas responsabilidades (Williams, 2024).

O escândalo contábil da Enron veio à tona no início dos anos 2000 e é amplamente considerado um dos maiores e mais impactantes casos da história corporativa. A empresa, que era vista como um ícone da inovação e sucesso nos negócios, foi abruptamente levada à falência após revelações chocantes de práticas contábeis fraudulentas e manipuladoras (Guide, 2022). Ao colapsar, depois de uma década de fraudes, a falência da Enron resultou em perdas financeiras massivas para milhares de investidores e funcionários, além de ter gerado uma crise de confiança sem precedentes no mercado financeiro global. Uma das questões mais preocupantes desse caso foi a falha da empresa de auditoria que, além de não ter detectado as irregularidades, também foi acusada de conluio com as práticas fraudulentas, lançando dúvidas sobre a independência e integridade dos auditores (The New York Times, 2020; BBC News, 2020).

Mais de 20 anos depois do caso Enron, o escândalo contábil envolvendo a empresa Americanas S/A, no Brasil, também gerou grande repercussão e levantou sérias questões sobre a integridade e transparência das práticas empresariais, além da responsabilidade das firmas de auditoria externa na identificação e possível ocultação de fraudes contábeis. Tudo começou em 11 de janeiro de 2023, quando a empresa divulgou um fato relevante informando que havia identificado “inconsistências em lançamentos contábeis” nos balanços corporativos, totalizando um rombo estimado em R\$ 20 bilhões (G1, 2023). Essas inconsistências estão relacionadas a operações de “risco sacado” que não foram devidamente registradas nas demonstrações financeiras da empresa.

Nesse contexto, a atuação da firma de auditoria independente responsável pela averiguação dos relatórios financeiros das Americanas S/A, a PricewaterhouseCoopers (PwC), também foi alvo de questionamentos em relação à sua eficácia e contribuição na ocultação dessas inconsistências, já que, pouco mais de um ano antes de vir à tona o rombo

bilionário, em 24 de fevereiro de 2022, a empresa aprovou sem ressalvas as demonstrações financeiras da varejista referentes ao exercício de 2021 (AudCorp, 2023).

A atuação da auditoria independente precisa estar pautada nos padrões éticos e técnicos, como também na obtenção de evidências suficientes e apropriadas para fundamentar sua opinião sobre as demonstrações financeiras auditadas, considerando os possíveis conflitos de agência. Segundo Jensen e Meckling (1976), os conflitos de interesses entre os acionistas e os gestores podem ocasionar fraudes e manipulação de resultados contábeis. Como os gestores têm informações privilegiadas, podem buscar maximizar seus próprios interesses em detrimento dos interesses dos acionistas, com fins de inflar artificialmente os lucros da empresa para aumentar o preço das ações e, conseqüentemente, seus próprios bônus e remuneração.

Portanto, a conivência ou negligência do auditor contábil pode permitir a perpetuação de práticas fraudulentas, minando a confiança dos investidores e prejudicando a integridade do mercado financeiro. Nesse particular, a aplicação rigorosa das normas de auditoria e o exercício responsável da profissão de auditoria são essenciais para garantir a transparência e credibilidade das informações financeiras das empresas auditadas, mitigando o risco de futuros escândalos contábeis (CFC, 2020; Ibracon, 2021).

Nesse contexto, utilizando como base o escândalo contábil brasileiro, este estudo se propõe a responder a seguinte questão de pesquisa: Qual a responsabilidade da atuação da auditoria contábil independente na detecção de fraudes contábeis, no escândalo envolvendo a empresa Americanas S.A.? Para tanto, foi realizada uma pesquisa empírico-teórico, descritiva, qualitativa, tendo como procedimento de coleta de dados a análise documental e o caso de estudo nas empresas Americanas S/A.

Os resultados indicaram que, embora os relatórios da auditoria contábil estivessem em conformidade com as normas técnicas vigentes, evidenciou-se a fragilidade do trabalho da auditoria pela dependência excessiva de informações fornecidas pela administração e a ausência de validações adicionais em áreas críticas. Práticas fraudulentas, como a invensão de contratos fictícios de Verbas de Propaganda Cooperada (VPC) e a ocultação de passivos financeiros, tal como o “risco sacado”, evidenciaram a não observância da auditoria contábil sobre os procedimentos adequados a contas relevantes a serem analisadas. As fraudes resultaram em impactos severos na área financeira, reputacional e legal da empresa Americanas S.A., apontando a necessidade de melhorias nos processos de auditoria e governança corporativa.

Esses resultados corroboram o debate de estudos anteriores sobre o caso Americanas S.A., particularmente sobre o papel da auditoria externa na prevenção de erros e fraudes (Marques et al., 2023), as práticas de auditoria aplicadas pela PwC e da BDO em 2021 e 2022 (Estevão et al., 2024), as deficiências nos controles internos da empresa e suas implicações na governança corporativa (Cordeiro; Bezerra, 2024), as falhas nos controles internos e nos processos de auditoria da empresa (Estevão, 2024) e a governança corporativa e práticas fraudulentas (Pedroso, 2023). Inclusive, ampliam os debates ao contribuir, teórica e empiricamente, com a análise das demonstrações contábeis, dos relatórios de auditoria independente, das demonstrações financeiras, dos comunicados de fatos relevantes e do relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre o caso das Americanas S/A.

Cabe ainda ressaltar a relevância desta pesquisa pela magnitude técnica de refletir sobre as possíveis falhas da atuação do auditor independente no escândalo contábil de uma empresa considerada rentável e sólida pelo mercado. O escândalo da fraude contábil impacta não somente a empresa envolvida, mas também a sociedade como um todo, comprometendo a confiança no mercado financeiro e a estabilidade econômica.

Além disso, os achados jogam luz sobre a necessidade de adoção de práticas de auditoria mais proativas e independentes, as quais contribuem para a melhoria da detecção de

irregularidades e o fortalecimento da confiabilidade das informações contábeis. Ressalta-se que o trabalho do auditor é imprescindível para garantir a transparência e a confiabilidade das informações financeiras. Por fim, este estudo aponta a necessidade de avanços contínuos na área de auditoria e governança, tanto em nível acadêmico quanto profissional.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Nesta seção são apresentados os conceitos, as teorias e práticas relacionadas às fraudes contábeis e à auditoria, fornecendo uma compreensão mais profunda sobre o tema.

2.1 FRAUDE CONTÁBIL

Lopes de Sá (2008) define fraude como qualquer ato intencional, perpetrado por um ou mais indivíduos dentro ou fora da organização, com o objetivo de alterar deliberadamente as informações contábeis apresentadas nas demonstrações financeiras, com o intuito de enganar os usuários das informações contábeis e obter vantagens financeiras indevidas. Crepaldi (2016) informa que a fraude é qualquer ação intencional por parte da administração, funcionários ou terceiros, envolvendo a manipulação, falsificação ou omissão de informações contábeis nos registros e demonstrações financeiras, com o propósito de induzir as partes interessadas a tomarem decisões com base em informações falsas ou distorcidas.

A NBC TA 240 (p. 4) define a fraude como “o ato intencional de um ou mais indivíduos da administração, dos responsáveis pela governança, empregados ou terceiros, que envolva dolo para obtenção de vantagem injusta ou ilegal”, diferenciando-se do erro devido à intencionalidade ao ser praticada a ação subjacente que resulta em distorção nas demonstrações contábeis.

Albrecht et al. (2011) destacam características comuns da fraude, como ações intencionais, manipulação de registros contábeis e a busca por benefícios pessoais à custa da organização. Para Wells (2017), as características-chave da fraude são a presença de um perpetrador com oportunidade de cometer o ato, motivações específicas (como pressão financeira ou desejo de status) e racionalizações que justificam o comportamento fraudulento.

Dechow e Skinner (2000) destacam que a pressão dos mercados financeiros por resultados de curto prazo e o desejo dos gestores de manterem uma imagem positiva perante os investidores podem aumentar a propensão à manipulação de resultados contábeis. Diante disso, as fraudes contábeis podem ser percebidas como uma resposta aos incentivos criados pelo ambiente econômico e regulatório em que as empresas operam.

De acordo com Silva Limeira et al. (2022, p. 5), “é mais fácil identificar a existência de um ambiente propício para a ocorrência de fraudes do que detectar as fraudes em si”. Ao longo dos anos, escândalos financeiros têm sido uma realidade nos negócios, levando à implementação de regulamentações mais rigorosas, leis e métodos de controle interno, incluindo práticas de governança corporativa.

No contexto brasileiro, a empresa Americanas S/A recentemente enfrentou alegações de fraudes contábeis, resultando em um processo de recuperação judicial. Embora a auditoria ainda não tenha sido concluída, há indícios de que a empresa utilizou manobras contábeis para mascarar sua verdadeira situação financeira, reduzindo seus passivos e aumentando artificialmente seus lucros para a distribuição de dividendos. As irregularidades nos lançamentos contábeis consistiram em não contabilizar empréstimos de “risco sacado”, que têm origem nas contas a pagar para fornecedores, e em descrever despesas com fornecedores como dívidas financeiras.

Segundo a Comissão de Valores Mobiliários (CVM, 2023), o “risco sacado” consiste numa modalidade de antecipação de recebíveis. Essa manobra pode ter reduzido as despesas financeiras e o nível de endividamento da empresa durante muitos anos. Para o especialista em investimentos no varejo, Gustavo Oliveira (CNN Brasil, 2023), o principal erro da

Americanas foi a falta de verificação das planilhas de balanço patrimonial e contábil. A “contabilidade criativa” aplicada no caso Americanas consiste em reconhecer um custo mais baixo das mercadorias vendidas, pois o custo era reconhecido com base no valor antecipado ao fornecedor, e não reconhecendo a parte dos juros no resultado dessa operação, gerando, assim, um lucro maior (CNN Brasil, 2023).

2.2 PAPEL DA AUDITORIA NA PREVENÇÃO E DETECÇÃO DE FRAUDES CONTÁBEIS

A auditoria é reconhecida como uma atividade de extrema relevância para agregar confiabilidade e credibilidade às demonstrações financeiras, conforme destacado por Crepaldi (2016). Em termos conceituais, Attie (2018) define auditoria como uma especialização contábil voltada para avaliar a eficiência e eficácia dos controles patrimoniais, com o objetivo de emitir uma opinião sobre a veracidade dos dados examinados por meio de técnicas específicas. Da mesma forma, Crepaldi (2016) a define como o levantamento sistemático e avaliação das transações, dos procedimentos, operações e demonstrações financeiras de uma entidade, culminando na emissão de uma opinião sobre as atividades verificadas.

No contexto da prevenção de fraudes, o auditor independente, como prestador de serviço externo à entidade, tem como principais objetivos atender às obrigações legais, fornecer uma medida de controle interno aos acionistas, cumprir exigências de instituições financeiras e estatutárias, bem como facilitar processos de fusão, aquisição e consolidação, conforme explicado por Almeida (2017). Crepaldi (2016) ressalta que o auditor externo assegura que as demonstrações contábeis estejam em conformidade com os princípios e normas contábeis brasileiras, buscando garantir a confiabilidade e transparência das informações apresentadas. Os principais objetivos do auditor externo, segundo o mesmo autor, são obter segurança razoável sobre a integridade das demonstrações contábeis e comunicar suas constatações condizente com o exigido pelas normas profissionais.

A detecção de fraudes não é uma tarefa simples, mesmo com os esforços de órgãos reguladores, profissionais contábeis e pesquisadores. A NBC TA 240 estabelece que o risco de não detectar uma distorção relevante decorrente de fraude é maior do que o risco de não detectar uma fraude decorrente de erro. Assim, embora a auditoria externa não tenha o papel principal de procurar fraudes, sua análise busca assegurar aos usuários que as demonstrações financeiras são confiáveis e estão em conformidade com as normas de auditoria e contabilidade (Santana et al., 2014).

2.3 CASO AMERICANAS

Em 11 de janeiro de 2023, através de Fato Relevante publicado no site institucional da entidade, a Companhia comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral “que foram detectadas inconsistências em lançamentos contábeis redutores da conta fornecedores realizados em exercícios anteriores, incluindo o exercício de 2022” (Americanas, 2023), sendo essas inconsistências estimadas em 20 bilhões na data-base de 30 de setembro de 2022, data de publicação das últimas demonstrações financeiras trimestrais da Companhia.

O comunicado destacou ainda que, dentre as inconsistências citadas anteriormente, a área contábil da empresa identificou a presença de transações de financiamento de aquisições em montantes comparáveis, nas quais a empresa figura como devedora perante entidades financeiras, as quais não estavam devidamente espelhadas na conta de fornecedores nas demonstrações financeiras referentes ao período encerrado em 30 de setembro de 2022 (Americanas, 2023). A crise ocasionada pela publicação desse Fato Relevante, levou à queda de cerca de 80% das ações da empresa, e as dívidas logo atingiram R\$ 43 bilhões, sendo posteriormente revisadas para R\$ 47,8 bilhões (AudCorp, 2023).

Como exposto acima, até o momento, o fato ainda era tratado pela Empresa e pelo

mercado de forma geral como “inconsistências contábeis”, o que se provou uma expressão indevida a partir de 13 de junho de 2023, quando foi publicado outro Fato Relevante, comunicando, entre outras coisas, que os documentos entregues pelo comitê de investigação independente e analisados pela Empresa, indicavam que as demonstrações contábeis da Companhia vinham sendo fraudadas pela diretoria anterior da Americanas. O comunicado ainda destacou que os documentos que serviram como base para o relatório evidenciavam os esforços da gestão anterior da Americanas em ocultar do Conselho de Administração e do mercado em geral a verdadeira situação dos resultados e do patrimônio da empresa (Americanas, 2023).

Ainda segundo o Fato Relevante, publicado em 13 de junho de 2023, foi explicado ao mercado e aos investidores a forma pela qual se deu a fraude contábil responsável pelo rombo bilionário nas contas da empresa:

Foram identificados diversos contratos de verba de propaganda cooperada e instrumentos similares (“VPC”), incentivos comerciais usualmente utilizados no setor de varejo, que teriam sido artificialmente criados para melhorar os resultados operacionais da Companhia como redutores de custo, mas sem efetiva contratação com fornecedores. Esses lançamentos, feitos durante um significativo período, atingiram, em números preliminares e não auditados, o saldo de R\$21,7 bilhões em 30 de setembro de 2022. As contrapartidas contábeis em balanço patrimonial desses contratos de VPC criados ao longo do tempo, os quais não tiveram lastro financeiro associado, se deram majoritariamente na forma de lançamentos redutores da conta de fornecedores, totalizando, em números preliminares e não auditados, o saldo de R\$17,7 bilhões em 30 de setembro de 2022. A diferença de R\$4,0 bilhões teve como contrapartidas lançamentos contábeis em outras contas do ativo da Companhia (Americanas, 2023)

O comunicado finaliza informando que, além das operações de VPC, e visando obter o capital necessário para assegurar a continuidade das atividades da Americanas, a administração anterior da empresa contratou uma série de financiamentos nos quais a empresa se tornou devedora perante instituições financeiras, sem a devida aprovação dos órgãos societários competentes, todos eles registrados de forma inadequada no balanço patrimonial da empresa em 30 de setembro de 2022, na conta de fornecedores, sendo estas: operações de financiamento de compras (risco sacado, forfait ou confirming) no valor preliminar e não auditado de R\$18,4 bilhões e operações de financiamento de capital de giro no valor preliminar e não auditado de R\$2,2 bilhões. A inclusão inadequada dessas operações de financiamento nos demonstrativos financeiros da Americanas impossibilitou a correta mensuração do nível de endividamento da empresa ao longo do período. Adicionalmente, foram identificados lançamentos redutores na conta de fornecedores provenientes de juros sobre operações financeiras, os quais deveriam ter sido contabilizados como despesas ao longo do tempo, totalizando, em números preliminares e não auditados, o saldo de R\$3,6 bilhões em 30 de setembro de 2022 (Americanas, 2023).

Iniciadas as investigações com o objetivo de responsabilizar os envolvidos no prejuízo de milhares de acionistas, os holofotes logo se voltaram para a PwC, firma responsável pela auditoria das demonstrações da empresa no referido período. Em relação ao exercício de 2021, em relatório emitido em 24 de fevereiro de 2022, a PwC declara que “as demonstrações contábeis referentes à Americanas S.A. e suas subsidiárias, datadas em 31 de dezembro de 2021, refletem de forma apropriada, em todos os aspectos relevantes, a situação financeira e patrimonial [...] da referida empresa”. Apesar de terem sido destacados os principais assuntos de auditoria (PPA) no documento, como é comum nos ciclos de auditoria, nenhum deles estava relacionado às falhas contábeis que foram comunicadas pela empresa, sendo os cinco pontos de atenção mencionados pelos auditores relacionados à reestruturação societária, avaliação do valor recuperável do ativo intangível, entre outras coisas. Devido a questões de confidencialidade e sigilo profissional, a firma de auditoria não se posicionou publicamente a

respeito do assunto (AudCorp, 2023).

Posteriormente, em junho de 2023, a Americanas anunciou a rescisão do contrato com a PwC e a contratação da BDO RCS Auditores Independentes para substituí-la e confirmou que a firma seria responsável por auditar as demonstrações financeiras de 2022, refazer o balanço de 2021 e rever as demonstrações financeiras do início de 2023 (Estadão, 2023).

2.3.1 Estudos Anteriores

O escândalo financeiro da empresa Americanas S.A. foi alvo de estudos que se centraram em discutir e relacionar diferentes aspectos da auditoria, do controle interno e desempenho financeiro.

Marques et al. (2023) buscaram compreender como a auditoria externa pode prevenir erros e fraudes, avaliando os impactos da falta de transparência nas demonstrações financeiras da empresa. A pesquisa revelou que a Americanas S.A. utilizou práticas contábeis inadequadas, registrando financiamentos bancários na conta de fornecedores, o que mascarou o real endividamento da empresa. Essa manipulação resultou em um rombo financeiro superior a R\$ 40 bilhões e levou à recuperação judicial da companhia. Além disso, destacou-se a falta de rigor das auditorias externas na detecção dessas inconsistências ao longo dos anos, apontando para a necessidade de maior independência e ceticismo profissional por parte dos auditores.

Já Estevão et al. (2024) analisaram as práticas de auditoria aplicadas à Americanas S.A. nos exercícios de 2021 e 2022, comparando a atuação da PwC e da BDO. Os autores apontaram que a PwC, em 2021, não demonstrou ceticismo profissional suficiente, permitindo que fraudes ocorressem. Já a BDO, em 2022, adotou uma postura mais rigorosa e se absteve de emitir opinião sobre as demonstrações contábeis devido à recuperação judicial da empresa. O referido estudo enfatiza a importância do ceticismo profissional e dos mecanismos de controle interno na prevenção de fraudes.

Nesse mesmo contexto, Cordeiro e Bezerra (2024) examinaram as deficiências nos controles internos da empresa e suas implicações na governança corporativa. Os autores identificaram a falta de independência na auditoria, deficiências nos mecanismos de controle interno e uma ausência de transparência empresarial como fatores que contribuíram para as irregularidades contábeis.

As falhas nos controles internos e nos processos de auditoria da empresa, especialmente em relação ao cumprimento das normas NBC-TA 200 e NBC-TA 265 foram investigadas por Estevão (2024). O autor sinaliza que as auditorias conduzidas pela PwC, em 2021, e pela BDO em 2022 não foram eficazes na detecção da fraude contábil, resultando em um prejuízo de aproximadamente R\$ 45 bilhões, e subsequente recuperação judicial.

Pedroso (2023), por sua vez, discutiu a governança corporativa e práticas fraudulentas, enfatizando os conflitos de agência e a falta de mecanismos eficazes de controle, que permitiram a manipulação das demonstrações financeiras. O estudo evidenciou que a Americanas S.A. utilizou práticas contábeis fraudulentas para ocultar passivos e inflar artificialmente seus ativos, resultando em prejuízos para acionistas e investidores.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente estudo caracteriza-se como empírico-teórico, descritivo, qualitativo, tendo como procedimento de coleta de dados a análise documental e um caso de estudo nas empresas Americanas S/A.

A análise documental, conforme Gil (2008), consiste no exame sistemático de materiais escritos com o objetivo de extrair informações relevantes ao problema investigado. A análise documental foi desenvolvida no segundo semestre de 2024, na empresa Americanas S.A., com base nos relatórios de auditorias emitidos para o exercício de 2021, antes e após a

divulgação das fraudes ao mercado; nas demonstrações contábeis correspondentes ao mesmo período (publicada e reapresentada), nos comunicados de fatos relevantes divulgados pela Americanas S/A e no relatório final da CPI das Americanas, emitido em 2023. Esses documentos foram selecionados devido à sua relevância para o tema investigado e pela acessibilidade pública, garantindo um recorte temporal que engloba tanto o período de ocorrência das fraudes quanto o processo investigativo subsequente.

A abordagem documental crítica foi adotada e estruturada em duas etapas principais. Na primeira etapa, realizou-se uma leitura exploratória dos documentos para identificar elementos-chave, como áreas de maior risco mencionadas nos relatórios de auditoria e os ajustes significativos realizados após a descoberta da fraude. Na segunda etapa, as informações foram comparadas entre si, confrontando as conclusões dos relatórios de auditoria com os ajustes identificados posteriormente e com as evidências apresentadas no relatório da CPI.

Em complemento, realizou-se a análise de conteúdo para enriquecer a interpretação dos dados documentais. A análise de conteúdo, conforme Bardin (2011), consiste em um conjunto de técnicas sistemáticas para tratar e interpretar comunicações, com o objetivo de identificar padrões, significados e tendências a partir de categorias definidas previamente. Esse método foi utilizado para estruturar a análise dos relatórios de auditoria e do relatório da CPI das Americanas, categorizando informações relacionadas a áreas de risco, deficiências nos controles internos e ajustes contábeis, permitindo comparações e inferências sobre as práticas adotadas. Essa abordagem foi aplicada para compreender a evolução das estratégias informacionais nos comunicados de fato relevante da empresa Americanas S/A e nos relatórios da PwC, considerando as mudanças de argumentações após a descoberta das fraudes.

Para a ilustração da frequência de palavras, utilizou-se a ferramenta WorldClouds para a geração de nuvens de palavras a partir dos textos dos relatórios de auditoria, bem como dos comunicados de fatos relevantes, com fins de visualizar o enfoque dos termos utilizados nos relatórios emitidos pelos auditores e pela empresa.

4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Na presente seção, realiza-se uma análise detalhada dos dados relacionados ao escândalo contábil da Americanas S/A, dividindo por tópicos a análise dos relatórios de auditoria, das demonstrações contábeis, dos comunicados de fato relevante e do relatório da CPI das Americanas.

4.1 ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA

4.1.1 Relatório de auditoria 2021 publicado inicialmente

Antes da descoberta da fraude, o relatório de auditoria de 2021, emitido pela PwC, foi apresentado sem ressalvas, afirmando que as demonstrações financeiras estavam adequadas e em conformidade com as normas contábeis. Entre os principais pontos de auditoria (PPAs), destacaram-se temas como a avaliação do valor recuperável de ativos intangíveis e a reestruturação societária. Ressalta-se que, nesse relatório, não houve qualquer menção às operações de “risco sacado” ou à manipulação de contratos de VPC que, mais tarde, seriam centrais no escândalo.

O quadro 1 abaixo ilustra os principais focos da auditoria e a ausência de menções a fraudes ou irregularidades que seriam posteriormente descobertas.

Quadro 1: Principais Pontos de Auditoria (PPAs) em 2021

PPA	Descrição
-----	-----------

Ativos intangíveis	Avaliação do valor recuperável de ativos intangíveis, como desenvolvimento de sistemas e websites.
Reestruturação societária	Impacto da cisão parcial entre Lojas Americanas S.A. e Americanas S.A., focando na combinação de negócios e nas operações sob controle comum.
Mensuração de ativos	Procedimentos de auditoria focados na mensuração dos ativos, com base nas projeções financeiras fornecidas pela administração.
Provisões e passivos	Avaliação de provisões e passivos contingentes, considerando o julgamento da administração e a adequação das divulgações.
Combinação de negócios	Avaliação das transações de aquisição de empresas, incluindo a mensuração do ágio.

Fonte: elaborado pelas autoras (2024)

Em adição aos pontos abordados no quadro 1, com o intuito de oportunizar a ilustração dos achados baseada na frequência de palavras, realizou-se a análise da nuvem de palavras gerada a partir do Relatório de Auditoria de 2021. Observa-se o destaque para os termos como "administração", "Americanas" e "projeções financeiras", sugerindo que a auditoria se concentrou fortemente no julgamento da administração em áreas como mensuração de ativos e reestruturações. O uso repetido de termos como "informações", "base" e "mensuração" demonstra que os auditores focaram nas bases e projeções usadas pela empresa para justificar seus números.

Entretanto, o termo "fraude", embora apareça, é raro, indicando que a auditoria não previa ou não considerava uma possibilidade significativa de práticas fraudulentas. Essa análise revela um ponto crítico: enquanto a auditoria detalhava os aspectos técnicos das operações e reestruturações, os sinais mais sutis de manipulação contábil passaram despercebidos. A menção a "ativos intangíveis" e "reestruturação societária" sugere que o foco estava nas operações mais visíveis, sem questionamentos profundos sobre práticas não documentadas.

Figura 1. Nuvem de palavras gerada a partir do Relatório de Auditoria 2021



Fonte: elaborada pelas autoras (2024)

4.1.2 Relatório de auditoria 2021 retificado

Após a descoberta da fraude, houve retificação do relatório emitido para o exercício de 2021, agora assinado pela empresa de auditoria BDO. Houve abstenção de opinião em relação às demonstrações financeiras, o que ocorreu, segundo o auditor responsável, devido à impossibilidade de obter evidências de auditoria suficientes e apropriadas para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis da Americanas S.A. A combinação de uma situação de recuperação judicial, fraudes contábeis significativas, deficiências nos controles internos e a falta de informações confiáveis impossibilitou a emissão de uma opinião com segurança. A quadro 2 resume os principais motivos mencionados no relatório.

Quadro 2: Motivos, Evidências do Relatório para abstenção de opinião

Evidências	Motivos	Impacto nas demonstrações contábeis
Plano de recuperação judicial	Empresa em recuperação judicial, criando incertezas sobre sua continuidade operacional e exigindo ajustes contábeis significativos.	Dificuldade em avaliar a viabilidade da empresa e o valor recuperável dos ativos.
Investigação de fraudes	Identificação de fraudes contábeis significativas, com impactos ainda não totalmente quantificados, e investigações estão em curso.	Necessidade de ajustes contábeis extensos e incertezas sobre a extensão das fraudes.
Deficiências nos controles internos	Identificação de deficiências significativas nos controles internos da empresa, comprometendo a confiabilidade das informações contábeis.	Dificuldade em obter evidências de auditoria suficientes e apropriadas.
Falta de confirmação de saldos	Impossibilidade de confirmação de saldos pelas instituições financeiras, impedindo a verificação da exatidão das informações contábeis.	Impacto na confiabilidade das informações sobre dívidas e ativos financeiros.
Auditoria não concluída da controlada	A auditoria da controlada AME Digital ainda não tinha sido concluída, impedindo a avaliação completa do impacto das transações com essa empresa.	Impacto nas demonstrações consolidadas.
Reapresentação das Demonstrações Contábeis	A reapresentação das demonstrações contábeis, devido às fraudes identificadas, dificulta a obtenção de evidências de auditoria para os períodos anteriores.	Dificuldade em avaliar a confiabilidade das informações históricas.

Fonte: elaborado pelas autoras (2024)

Ao analisar a frequência de palavras pela ilustração da nuvem, observa-se uma drástica mudança no enfoque, se comparada com as conclusões do primeiro relatório divulgado. As palavras "investigação", "independente" e "judicial" dominam o discurso, apontando para um esforço substancial investigativo e legal para a condução da descoberta das possíveis fraudes realizadas. Isto revela o enfoque oposto do relatório anterior, onde a análise está na técnica de projeções e reestruturações.

O relatório retificado se concentra na correção dos saldos contábeis e na resposta a questionamentos judiciais e de mercado. A mudança informacional se reflete nas palavras "opinião", "evidências" e "solicitação", indicando que, com a descoberta da fraude, o foco da auditoria mudou da análise de projeções para a revisão e confirmação de dados que haviam sido manipulados. Nesse sentido, a análise passou de técnica para investigativa, respondendo às demandas de transparência impostas pelo escândalo. Nesse particular, a NBC TA 240 foi observada, por recomendar a importância da avaliação crítica das informações fornecidas pela administração da empresa auditada, bem como da obtenção de evidências suficientes e apropriadas para fundamentar sua opinião sobre as demonstrações financeiras (CFC, 2020).

Figura 2. Nuvem de palavras gerada a partir do Relatório de Auditoria 2022



Fonte: elaborada pelas autoras (2024)

4.2 ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4.2.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado

Para essa análise, foram considerados os saldos originalmente publicados para o exercício encerrado em 2021, em comparação com os saldos reapresentados para o mesmo período, após a divulgação das evidências das fraudes, em 2023. O objetivo é identificar as principais contas ou grupos patrimoniais e de resultado impactados, bem como seus respectivos valores ajustados, relacionando os ajustes às práticas contábeis fraudulentas. É importante destacar que, devido às irregularidades terem sido perpetradas ao longo de vários anos até sua descoberta, os saldos de abertura de 2021 também foram ajustados e reapresentados para corrigir essas distorções, conforme o demonstrado na tabela 1.

Tabela 1: Principais ajustes no balanço patrimonial de 2021

Conta	2021 publicado (R\$ milhões)	2021 reapresentado (R\$ milhões)	Ajuste	Motivo do ajuste
Risco sacado	0	14.171	14.171	Correção de registro anterior, onde operações dessa natureza estavam classificadas como “Fornecedores”, de forma indevida.
Empréstimos e financiamentos	946	11.571	10.625	Ajuste devido à quebra de <i>covenants</i> , decorrentes das demais correções.
Fornecedores	8.646	10.970	2.324	Reclassificação das operações de risco sacado e dívidas de capital de giro e baixa de VPCs fictícios
Lucro (prejuízo) do exercício	0	(14.180)	(14.180)	Decorrente dos ajustes de operações de Risco Sacado.
Ajustes de exercícios anteriores	0	(7.444)	(7.444)	Decorrente dos ajustes de exercícios anteriores, refletido no saldo de abertura de 2021.

Fonte: elaborado pelas autoras (2024)

A tabela 1 apresenta os principais ajustes realizados no balanço patrimonial do exercício de 2021. Embora a maioria dos grupos patrimoniais tenha sido impactada, destacam-se nesta tabela os ajustes mais relevantes, especialmente aqueles relacionados à fraude revelada em 2023. É evidente, a partir da análise das demonstrações financeiras retificadas, que diversas outras áreas também foram afetadas por práticas contábeis divergentes das Normas Internacionais de Contabilidade e da legislação societária.

Um exemplo notável é a classificação indevida de despesas com folha de pagamento, que eram capitalizadas no ativo imobilizado de forma inadequada. O ajuste líquido total para o exercício de 2021 foi de 7 bilhões de reais, resultante das seguintes alterações: redução de mais de 1 bilhão no ativo circulante, quase 6 bilhões no ativo não circulante, aumento de 29 bilhões no passivo circulante e redução de 8 bilhões no passivo não circulante, ocasionada, principalmente, pela quebra de covenants. Além disso, houve uma diminuição expressiva de 28 bilhões no patrimônio líquido.

Complementando a análise anterior, a tabela 2 apresenta os principais ajustes no resultado da Companhia em 2021. Embora outros fatores, além das fraudes divulgadas, tenham contribuído para o prejuízo registrado no período — como a reavaliação dos cálculos de impairment —, os ajustes mais significativos estão diretamente ligados às contabilizações de VPCs fictícios e operações de risco sacado em fornecedores. Esses ajustes fizeram com que o lucro, inicialmente divulgado de 544 milhões, fosse revisado para um prejuízo superior a 6 bilhões de reais.

Tabela 2: Principais ajustes na DRE de 2021

Conta	2021 publicado (R\$ milhões)	2021 reapresentado (R\$ milhões)	Ajuste	Motivo do ajuste
Custos das mercadorias vendidas	(14.897)	(17.593)	(2.695)	Baixa de VPCs fictícios
Outras despesas operacionais líquidas	(147)	(1.764)	(1.617)	Reavaliação dos cálculos de <i>impairment</i>
Despesas financeiras	(1.281)	(2.670)	(1.390)	Custos financeiros das operações de risco sacado, que estavam registradas como redutoras da conta de fornecedores

Fonte: elaborado pelas autoras (2024)

4.3 ANÁLISE DOS COMUNICADOS DE FATO RELEVANTE

4.3.1 Fato Relevante de 11/01/2023

O primeiro comunicado, emitido em 11 de janeiro de 2023, revelou inicialmente as "inconsistências contábeis" nas demonstrações da empresa Americanas S.A. A escolha da palavra "inconsistências" em vez de "fraude" indica uma tentativa de suavizar a gravidade dos eventos, um padrão comum em discursos de crise. O tom do comunicado é cauteloso, utilizando termos técnicos para minimizar os riscos percebidos e tranquilizar o mercado. A afirmação de que o efeito caixa seria "imaterial" reforça essa tentativa de contenção. Entretanto, a incerteza também é evidente. Termos como "não é possível determinar" e "sujeito a confirmações" indicam a omissão de detalhes sobre a extensão das inconsistências. Isso sugere que, naquele momento, a empresa ainda estava tentando controlar a narrativa.

Figura 3. Nuvem de palavras gerada a partir do Fato Relevante de 11/01/2023



Fonte: elaborada pelas autoras (2024)

4.3.2 Fato Relevante de 13/06/2023

Já o comunicado de 13 de junho de 2023 representa uma mudança de tom. A palavra "fraude" é finalmente utilizada, substituindo o eufemismo "inconsistências". A abordagem mais direta, mencionando os R\$ 21,7 bilhões em VPC e os R\$ 18,4 bilhões em operações de risco sacado, revela uma tentativa de maior transparência. A empresa também nomeia os executivos responsáveis, uma mudança clara em relação ao comunicado anterior que evitava atribuir culpa diretamente. Enquanto o comunicado de janeiro suavizava os riscos, o de junho adota um tom mais assertivo, detalhando o impacto das fraudes e as medidas corretivas a serem tomadas.

Figura 4. Nuvem de palavras gerada a partir do Fato Relevante de 11/01/2023



Fonte: elaborada pelas autoras (2024)

A tabela 3 apresenta uma comparação direta entre os dois comunicados de fato relevante, destacando as mudanças no tom e no conteúdo informativo à medida que a crise evoluía.

Tabela 3: Comparação dos fatos relevantes de 11/01/2023 e 13/06/2023

Critério	11/01/2023	13/06/2023
Termos utilizados	Inconsistências contábeis	Fraude nas demonstrações financeiras

Impacto informado	Efeito caixa "imaterial"	R\$ 21,7 bilhões em VPC e R\$ 18,4 bilhões em risco sacado
Nomeação de responsáveis	Não mencionado	Membros da antiga diretoria nomeados
Tom geral	Suavização e cautela	Clareza e maior transparência

Fonte: elaborado pelas autoras (2024)

4.4 ANÁLISE DO RELATÓRIO DA CPI DAS AMERICANAS

Nessa seção, debruça-se na análise dos aspectos voltados à responsabilização, ou não, das firmas de auditoria independente nos períodos referidos, no tocante à detecção das fraudes contábeis perpetradas durante tantos anos.

A análise do relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) das empresas Americanas, emitido em 26 de setembro de 2024, foi resultado de investigação realizada pela Câmara dos Deputados, iniciada em maio do mesmo ano. O relatório revela a inviabilidade de determinar com precisão os responsáveis pela fraude contábil bilionária, indicando a necessidade de diligências adicionais e a obtenção de provas mais consistentes.

Segundo o relator Carlos Chiodini (MDB/SC), identificar os possíveis autores poderia levar a alegações de violação de direitos, embora o conjunto de provas apontasse para um possível envolvimento de antigos membros da diretoria e de ex-executivos da empresa. Nesse aspecto, pode-se inferir sobre o conflito de agência, no qual Jensen e Meckling (1976), afirmam que casos de fraude contábeis estão relacionados aos conflitos de interesses, que mascararam resultados empresariais para beneficiar aqueles privilegiados com as informações contábeis.

Apesar de o resultado do relatório não apontar culpados pela fraude bilionária, em seu conteúdo é possível perceber as responsabilidades da empresa de auditoria contábil encarregadas de auditar as demonstrações contábeis da empresa investigada, nos exercícios de 2016 a 2018 (KPMG) e 2017 a 2022 (PwC). Os pontos destacados pela CPI reforçam a complexidade do caso e trazem à tona reflexões importantes sobre as limitações e responsabilidades das auditorias independentes no contexto das fraudes contábeis da Americanas S.A.

A seguir, analisa-se as principais evidências e discussões apresentadas no relatório, confrontando-as com os papéis e escopos das auditorias realizadas pelas firmas KPMG e PwC. O relatório da CPI destaca que as auditorias realizadas pela KPMG e PwC cumpriram as normas técnicas vigentes à época, como a NBC TA 240, que estabelece a responsabilidade do auditor em relação às fraudes. No entanto, a CPI aponta que, mesmo dentro dessas normas, houve falhas em áreas que deveriam ter sido objeto de maior atenção, considerando a relevância das operações e os riscos inerentes às demonstrações financeiras da empresa.

Um dos aspectos destacados pela CPI foi a categorização de "deficiências significativas" nos controles internos da Americanas como "melhorias de controle" nos relatórios de auditoria. Tal classificação, embora tecnicamente possível, pode ter minimizado a percepção dos riscos por parte dos Conselhos da companhia e do mercado. A ausência de recomendações mais rigorosas por parte das auditorias permitiu que falhas estruturais continuassem sem solução, criando um ambiente propício à manipulação de informações contábeis.

Outro ponto crucial foi a dependência excessiva das representações verbais e escritas da administração. Segundo o relatório da CPI, os auditores aceitaram informações fornecidas pelos gestores sem validações independentes mais rigorosas, o que resultou na perpetuação de irregularidades significativas, como a subestimação de passivos relacionados ao risco sacado e às verbas de propaganda cooperada. Essas práticas, posteriormente identificadas como parte

do esquema fraudulento, não foram questionadas ou investigadas a fundo pelas firmas auditoras.

Sobre as evidências de fraudes e limitações na detecção pelas auditorias, o relatório da CPI destaca que a fraude contábil da Americanas envolveu a falsificação de documentos e a manipulação de informações financeiras de maneira deliberada e sofisticada. Essas práticas exploraram fragilidades nos sistemas de controle da empresa e, simultaneamente, dificultaram a atuação das auditorias externas. Embora as normas não exijam que auditores independentes realizem investigações forenses, o contexto da empresa Americanas S.A., marcado por transações de alta complexidade, poderia ter demandado uma abordagem mais proativa.

A ausência de procedimentos adicionais, como entrevistas com funcionários fora do nível executivo ou revisões mais detalhadas de contratos e correspondências internas, representou uma oportunidade perdida de identificar irregularidades antes de sua revelação pública. A CPI também apontou que a cultura da empresa, orientada pela manipulação de resultados para atender às expectativas do mercado, criou um ambiente hostil à transparência. Embora as auditorias não sejam responsáveis por mudar a cultura organizacional, cabe a elas alertarem sobre os riscos de conluio e reforçarem a necessidade de controles internos mais robustos.

O quadro 3 apresenta um comparativo que sintetiza as diferenças entre os achados da CPI e as conclusões presentes nos relatórios de auditoria.

Quadro 3: Principais diferenças entre os achados da CPI e os relatórios de auditoria

Aspecto avaliado	Relatório da CPI	Relatórios da auditoria
Deficiências nos controles internos	Classificadas como "significativas" e determinantes para a perpetuação da fraude.	Relatadas como "melhorias de controle", sem recomendação de medidas rigorosas.
Risco sacado	Identificado como uma das práticas-chave para ocultação de passivos.	Nenhuma menção ou investigação aprofundada.
Confiança nas representações	Dependência excessiva de informações fornecidas pela administração, sem validações adicionais.	Confiança nas representações escritas e verbais, seguindo os padrões normativos.
Fraudes documentais	Esquema sofisticado de falsificação e manipulação intencional para enganar auditores e governança.	Não detectadas, possivelmente devido à ausência de análise forense e validação cruzada.

Fonte: elaborado pela autora (2024)

A análise dos relatórios de auditoria, das demonstrações contábeis, dos comunicados de fato relevante e do relatório da CPI das Americanas permitiram a inferência de que os auditores falharam na análise da fidedignidades dos lançamentos contábeis e na confiança excessiva dos documentos e informações fornecidos pela administração. Tal erro pode estar associado ao risco inerente de amostragem de análise. Este fato permitiu que os lançamentos fraudulentos tenham se estendido por anos. Nesse ponto, cabe ressaltar que, embora seja de responsabilidade da administração a elaboração das demonstrações contábeis, é de responsabilidade da auditoria validar a fidedignidade das informações fornecidas e publicadas, sobretudo sobre a relevância dessas contas.

Legalmente, o caso resultou em investigações conduzidas pela CVM e pela CPI das Americanas, além de ações judiciais movidas por credores e acionistas prejudicados. Reputacionalmente, a empresa sofreu uma perda drástica de credibilidade, evidenciada pela desvalorização de cerca de 80% de suas ações e pela desconfiança de parceiros comerciais e instituições financeiras. Mercadologicamente, a Americanas foi forçada a ingressar em Recuperação Judicial (RJ), declarando um passivo recorde de R\$ 47,8 bilhões, o que comprometeu sua relação com fornecedores e gerou instabilidade interna. Esses desdobramentos destacam a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle interno e as

práticas de governança corporativa para evitar futuros escândalos dessa magnitude.

5 CONCLUSÃO

O impacto das fraudes contábeis no mercado financeiro tem se mostrado devastador, não apenas para as empresas diretamente envolvidas, mas também para a credibilidade do mercado e a confiança dos investidores. Escândalos como o da Americanas S/A, que evidenciaram lacunas nos mecanismos de controle interno e na atuação das auditorias independentes, reforçam a necessidade de aprofundar a compreensão sobre as fragilidades que possibilitam a ocorrência de irregularidades financeiras.

Os resultados das análises desta pesquisa permitem inferir que as práticas de manipulação contábil, perpetradas pela alta administração da empresa, promoveram um escândalo e perdas financeiras e reputacionais significativas para a organização. E refletiu negativamente no trabalho desenvolvido pelas empresas de auditoria no período investigado pelo escândalo. A invenção de contratos fictícios de VPC e a ocultação de passivos financeiros foram os fatores determinantes para a perpetuação das fraudes na Americanas S/A.

As demonstrações contábeis manipuladas tinham como objetivo apresentar uma posição financeira sólida para os investidores e credores, o que possibilitaria aumento nos valores das ações, além de maiores bônus gerenciais, devido aos supostos resultados positivos apurados. Por outro lado, fica evidente a falta de observância das auditorias independentes na detecção do risco de fraudes, sobretudo pela limitação do escopo de análise de contas relevantes e a ausência de validações adicionais em áreas críticas, em contas relevantes.

Ademais, os achados reforçaram que o impacto das fraudes transcende os prejuízos financeiros diretos, com implicações legais, reputacionais e mercadológicas graves. Essa constatação remete a uma diferença fundamental entre o caso Americanas e o da Enron. Em ambos os casos, as fraudes foram deliberadamente orquestradas pela alta administração, mas os dados apontam que no caso Enron houve evidências de conivência direta entre a Arthur Andersen e os gestores da companhia. Já no caso Americanas, os indícios apontam que a falha da PwC pode estar relacionada à ausência de procedimentos de validação rigorosos, que minimizam os riscos inerentes a análise por amostragem, do que à conivência com as irregularidades.

Diante essas análise, esta pesquisa alcançou o objetivo de analisar a responsabilidade da atuação da auditoria contábil independente na detecção de fraudes, por contribuir com a compreensão dos possíveis fatores que podem comprometer a eficácia das auditorias independentes em contextos de fraudes. Contudo, destaca-se que a atuação das firmas de auditoria, por mais rigorosa que seja, deve estar integrada a um ambiente empresarial que promova ética, transparência e controles internos robustos.

Como limitações deste estudo, identificou-se a restrição do acesso a documentos confidenciais relacionados ao caso, como dados internos das auditorias, além de limitações de escopo, que restringiram a análise a um único estudo de caso. Não foi propósito desse estudo apontar os culpados pelos escândalos, mas evidenciar os erros intencionais ou não, cometidos tanto pela administração da empresa Americanas S.A, quando pelas empresas de auditoria.

Para pesquisas futuras, recomenda-se explorar o uso de tecnologias avançadas, como análise preditiva e auditoria contínua, bem como investigar a interdependência entre cultura organizacional e mecanismos de controle interno. Adicionalmente, sugere-se a ampliação dos estudos comparativos com outros casos de escândalos financeiros para fomentar o debate sobre o papel das auditorias independentes na mitigação de fraudes contábeis.

REFERÊNCIAS

ALBRECHT, W. S.; ALBRECHT, C. C.; ALBRECHT, C. O.; ZIMBELMAN, M. F. (2011). **Deteção de fraudes: uma abordagem prática**. Bookman.

ALMEIDA, M. M. Papel da auditoria na prevenção e detecção de fraudes contábeis. **Revista Brasileira de Contabilidade**, v. 47, n. 197, p. 86-97, 2017.

AMERICANAS. Fato relevante. **Questões contábeis e alterações na administração**. 11 de janeiro de 2023, Recuperado de <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/347dba24-05d2-479e-a775-2ea8677c50f2/79a03f7e-0215-e012-08d0-92bf2881295b?origin=1>.

AMERICANAS. Fato Relevante. **Desligamento de diretoria afastada após relatório demonstrar fraude nas demonstrações financeiras**. 13 de junho de 2023. Recuperado de <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/347dba24-05d2-479e-a775-2ea8677c50f2/621c5f95-5804-42bf-2b83-1663fd554182?origin=1>

AMERICANAS. **Relatório financeiro trimestral da Americanas S.A.** 13 de junho de 2023. Recuperado de <https://ri.americanas.io/informacoes-aos-investidores/central-de-resultados/>
ATTIE, W. Auditoria: conceitos e aplicações. **Atlas**, 2018.

AUDCORP. **Comunicado sobre rescisão de contrato com a PwC**, 2023. Recuperado de: <https://audcorp.com.br/afinal-como-pwc-nao-identificou-a-fraude-no-balanco-das-americanas/>

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Edições 70, 2011.

CNN Brasil. **Inconsistências contábeis de Magazine Luiza e Americanas são negativas para o varejo, dizem especialistas**. 18 de novembro de 2023. Recuperado de <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/inconsistencias-contabeis-de-magazine-luiza-e-americanas-sao-negativas-para-o-varejo-dizem-especialistas/>

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DAS AMERICANAS. **Relatório Final**, 2023. Câmara dos Deputados. Recuperado de <https://static.poder360.com.br/2023/09/Relatorio-Final-CPI-da-Americanas-4set2023.pdf>

CORDEIRO, Laissa Muniz; BEZERRA, Arley Rodrigues. Auditoria, Controle Interno e Transparência Empresarial: Uma Análise do Caso Americanas SA. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 10, n. 9, p. 3156-3176, 2024.

CREPALDI, S. A. Auditoria contábil: teoria e prática. **Atlas**, 2016.

CVM. **Resolução CVM nº 197, de 26 de dezembro de 2023**. Aprova o Documento de Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 24, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 27 dez. 2023. Recuperado de: <https://www.gov.br/cvm>.

DECHOW, Patricia M.; SKINNER, Douglas J. Earnings management: Reconciling the views of accounting academics, practitioners, and regulators. **Accounting horizons**, v. 14, n. 2, p. 235-250, 2000.

ESTADÃO. **Americanas (AMER3) decide cortar laços com a PwC e anuncia nova parceria**. 28 de junho 2023. Recuperado de <https://investidor.estadao.com.br/ultimas/americanas-amer3-anuncia-decisao-sobre-pwc/>

ESTEVÃO, G. R. D. **Fraude e auditoria no caso Americanas S.A.: uma análise à luz das normas brasileiras de contabilidade**, 2024. [Trabalho de Conclusão de Curso]. Universidade Federal da Paraíba.

ESTEVÃO, Glaucielly Rayane Dias et al. Caso Americanas SA: Análise das Práticas de Auditoria à Luz das Normas Brasileiras de Contabilidade NBC-TA 200 E NBC-TA 265. **Razão Contábil e Finanças**, v. 14, n. 2, 2024.

G1. **De lojinha de rua a império varejista: veja histórico da Americanas no país**. 13 de janeiro de 2023. Recuperado de <https://g1.globo.com/economia/noticia/2023/01/13/de-lojinha-de-rua-a-imperio-varejista-veja-historico-da-americanas-no-pais.ghtml>

GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6a. ed. São Paulo: **Atlas**, 2008.

IBGC. Instituto Brasileiro De Governança Corporativa. **Conheça os quatro princípios da governança corporativa**. 27 de jan. de 2020). Recuperado de: <https://www.ibgc.org.br/blog/principios-de-governanca-corporativa>.

IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. **Perguntas e respostas sobre Auditoria Independente**, 2023. Recuperado de https://www.ibracon.com.br/wp-content/uploads/2023/07/0308-744.12-Perguntas_e_respostas_sobre_Auditoria_Independente-V4.pdf

JENSEN, Michael C.; MECKLING, William H. Theory of the firm: Managerial behavior, agency costs and ownership structure. In: **Corporate governance**. Gower, 2019. p. 77-132.

LOPES DE SÁ, A. Fraude e corrupção empresarial: prevenção, detecção e investigação. **Saraiva**, 2008.

MARQUES, R. A.; SOUZA, E. R.; SANTOS, I. T. S.; REZENDE, A. P. S. **Caso Americanas: a importância da auditoria na prevenção de erros e fraudes**, 2023. v.1, n.1, p. 1-10.

NBC TA 240 (R2). **Responsabilidade do auditor em relação à fraude, no contexto da auditoria de demonstrações contábeis**, 2024. Disponível em:

DANTAS, J.S.; D'SOUZA, M.F.

<https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-ta-de-auditoria-independente/>. Consulta em: 05 Jun 2024.

PEDROSO, M. S. **Governança corporativa, conflito de agência e as fraudes nas demonstrações contábeis: um estudo sobre o caso das Americanas S.A, 2023.** [Trabalho de Conclusão de Curso]. Universidade de Passo Fundo.

SILVA LIMEIRA, A. C. G. M., MACHADO, M. R. R; MACHADO, L. S.. Red flags e fraudes corporativas: análise dos casos Petrobrás, JBS e Andrade Gutierrez. **Razão Contábil e Finanças**, v. 13, n. 2, 1-19, 2022.

WELLS, Joseph T. Corporate Fraud Handbook: **Prevention and Detection**. 5. ed. Hoboken: Wiley, 2017.

WILLIAMS, Erica. **Impact of Accounting/Auditing Profession in Corporate Governance. PCAOB, 2024.** Recuperado de: <https://pcaobus.org/news-events/speeches/speech-detail/impact-of-accounting-auditing-profession-in-corporate-governance>.